

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	130.942.813,00
	Subtotal	130.942.813,00
	Total	130.942.813,00

ATIVIDADE/PROJETO	
08.48.021.8.896	
ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA	63.600.028,00
Total	63.600.028,00

GRUPOS DE DESPESA	
OUTRAS DESP. CORRENTES	63.600.028,00
Total	63.600.028,00

ATIVIDADE/PROJETO	
08.48.137.8.155	
ATIVIDADES DA FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA	67.342.785,00
Total	67.342.785,00

GRUPOS DE DESPESA	
OUTRAS DESP. CORRENTES	67.342.785,00
Total	67.342.785,00

Totais	
12.45	FUND. PE. ANCHIETA-CTRO. PTA. RADIO-TV. EDUC.
	130.942.813,00

ATIVIDADE/PROJETO	
08.48.021.2.861	
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	63.600.028,00
Total	63.600.028,00

GRUPOS DE DESPESA	
OUTRAS DESP. CORRENTES	63.600.028,00
Total	63.600.028,00

ATIVIDADE/PROJETO	
08.48.137.2.156	
DIVULGAÇÃO CULTURAL	67.342.785,00
Total	67.342.785,00

GRUPOS DE DESPESA	
OUTRAS DESP. CORRENTES	67.342.785,00
Total	67.342.785,00

Totais	
	130.942.813,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
12	SECRETARIA DA CULTURA	
12.45	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FUND. PE. ANCHIETA-CTRO. PTA. RADIO-TV. EDUC.	
	TOTAL	130.942.813,00
	4º QUOTA	130.942.813,00

DECRETO Nº 38.262, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento da Seguridade Social na Fundação "Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º e o inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 650.000.000,00 (Seiscentos e cinquenta milhões de cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Fundação "Pró-Sangue Hemocentro de São Paulo, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na seguinte conformidade:

I - CR\$ 272.702.807,00 (Duzentos e setenta e dois milhões, setecentos e dois mil, oitocentos e sete cruzeiros reais), nos termos do inciso 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 377.297.193,00 (Trezentos e setenta e sete milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e noventa e três cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
09	SECRETARIA DA SAÚDE	
09.47	FUND. PRO-SANGUE HEMOCENTRO DE SÃO PAULO	
	ATIVIDADE/PROJETO	
	13.75.021.2.861	
	COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	82.671.953,00
	Total	82.671.953,00
	GRUPOS DE DESPESA	
	OUTRAS DESP. CORRENTES	82.671.953,00
	Total	82.671.953,00

ATIVIDADE/PROJETO	
13.75.021.2.862	
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	56.627.179,00
Total	56.627.179,00

GRUPOS DE DESPESA	
OUTRAS DESP. CORRENTES	56.627.179,00
Total	56.627.179,00

ATIVIDADE/PROJETO	
13.75.021.2.863	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	23.280.208,00
Total	23.280.208,00

GRUPOS DE DESPESA	
OUTRAS DESP. CORRENTES	23.280.208,00
Total	23.280.208,00

ATIVIDADE/PROJETO	
13.75.021.2.864	
INFORMÁTICA	2.425.009,00
Total	2.425.009,00

GRUPOS DE DESPESA	
OUTRAS DESP. CORRENTES	2.425.009,00
Total	2.425.009,00

ATIVIDADE/PROJETO	
13.75.431.1.281	
OBRAS E INSTALAÇÕES DA HEMOCENTRO	16.776.934,00
Total	16.776.934,00

GRUPOS DE DESPESA	
INVESTIMENTOS	16.776.934,00
Total	16.776.934,00

ATIVIDADE/PROJETO	
13.75.431.2.442	
PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE HEMODERIVADOS	468.218.717,00
Total	468.218.717,00

GRUPOS DE DESPESA	
OUTRAS DESP. CORRENTES	468.218.717,00
Total	468.218.717,00

Totais	
	650.000.000,00

DECRETO Nº 38.263, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria da Educação, para repasse à Fundação para o Desenvolvimento da Educação-FDE, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 51.695.070,00 (Cinquenta e um milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e setenta e sete cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria da Educação, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento da Fundação para o Desenvolvimento da Educação, mediante a suplementação de CR\$ 652.347.010,00 (Seiscentos e cinquenta e dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil e dez cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - CR\$ 51.695.070,00 (Cinquenta e um milhões, seiscentos e noventa e cinco mil e setenta e sete cruzeiros reais), em decorrência do disposto no artigo primeiro, e

II - CR\$ 600.651.940,00 (Seiscentos milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e sete cruzeiros reais), com recursos próprios da Fundação.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
3.2.1.1	TRANSFERÊNCIAS OPERACIONAIS	47.788.784,00
	Subtotal	47.788.784,00
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	3.906.286,00
	Subtotal	3.906.286,00
	Total	51.695.070,00
ATIVIDADE/PROJETO		
08.42.021.8.892		
ATIV. DA FUND. PARA O DESENV. DA EDUC. - FDE	51.695.070,00	
Total	51.695.070,00	
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CORRENTES	47.788.784,00	
OUTRAS DESP. CAPITAL	3.906.286,00	
Total	51.695.070,00	
Totais		51.695.070,00
08.46	FUND. PARA O DESENV. DA EDUCAÇÃO - FDE	
ATIVIDADE/PROJETO		
08.42.021.2.861		
COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO GERAL	629.565.518,00	
Total	629.565.518,00	

GRUPOS DE DESPESA	
PESSOAL E REFLEXOS	109.784.397,00
OUTRAS DESP. CORRENTES	518.854.521,00
INVESTIMENTOS	826.600,00
Total	629.565.518,00

ATIVIDADE/PROJETO	
08.42.021.2.862	
MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS	17.065.532,00
Total	17.065.532,00

GRUPOS DE DESPESA	
OUTRAS DESP. CORRENTES	16.306.294,00
INVESTIMENTOS	759.238,00
Total	17.065.532,00

ATIVIDADE/PROJETO	
08.42.021.2.863	
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE	486.867,00
Total	486.867,00

GRUPOS DE DESPESA	
OUTRAS DESP. CORRENTES	486.867,00
Total	486.867,00

ATIVIDADE/PROJETO	
08.42.021.2.864	
INFORMÁTICA	5.229.093,00
Total	5.229.093,00

GRUPOS DE DESPESA	
OUTRAS DESP. CORRENTES	2.082.045,00
INVESTIMENTOS	3.147.048,00
Total	5.229.093,00

Totais	
	652.347.010,00

TABELA 2	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
08	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
08.46	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
	FUND. PARA O DESENV. DA EDUCAÇÃO - FDE	
	TOTAL	51.695.070,00
	4º QUOTA	51.695.070,00

DECRETO Nº 38.264, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1993

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, para repasse ao Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, visando ao atendimento de Despesas de Capital

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõem o artigo 7º, e o parágrafo único, do do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e em decorrência do parágrafo 1º, do artigo 15, da Lei nº 8.275, de 29 de março de 1993,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de CR\$ 231.641.600,00 (Duzentos e trinta e um milhões, seiscentos e quarenta e um mil e seiscentos cruzeiros reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme a Tabela 1 em anexo.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - CR\$ 91.989.508,00 (Noventa e um milhões, novecentos e oitenta e nove mil, quinhentos e oito cruzeiros reais), nos termos do artigo 7º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992, e

II - CR\$ 139.652.092,00 (Cento e trinta e nove milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, noventa e dois cruzeiros reais), nos termos do inciso I, do artigo 8º, da Lei nº 8.202, de 24 de dezembro de 1992.

Artigo 3º - Fica alterado o orçamento do Departamento de Águas e Energia Elétrica-DAEE, mediante a suplementação de CR\$ 231.641.599,00 (Duzentos e trinta e um milhões, seiscentos e quarenta e um mil, quinhentos e noventa e nove cruzeiros reais), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação constante da Tabela 1, deste decreto.

Artigo 4º - A suplementação de que trata o artigo anterior será coberta com recursos a que alude o inciso II, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, em decorrência do disposto no artigo primeiro.

Artigo 5º - Fica modificada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3º, do Decreto nº 36.443, de 5 de janeiro de 1993, alterado pelo Decreto nº 36.449, de 14 de janeiro de 1993, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 6º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de dezembro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Eduardo Maia de Castro Ferraz

Secretário da Fazenda

José Fernando da Costa Boucinhas

Secretário de Planejamento e Gestão

Michel Temer

Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 29 de dezembro de 1993.

TABELA 1	Suplementação	Valores em cruzeiros reais
39	SEC. RECURSOS HÍDRICOS, SANEAMENTO E OBRAS	
39.40	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
4.3.1.1	AUXÍLIOS PARA DESPESAS DE CAPITAL	231.641.600,00
	Subtotal	231.641.600,00
	Total	231.641.600,00
ATIVIDADE/PROJETO		
10.60.328.7.287		
PROJETOS DO DAEE	231.641.600,00	
Total	231.641.600,00	
GRUPOS DE DESPESA		
OUTRAS DESP. CAPITAL	231.641.600,00	
Total	231.641.600,00	
Totais		231.641.600,00